



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e pós-ouvido a Comissão do Concurso, bem como a Empresa Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, resolve acompanhar o parecer do Procurador desta Autarquia e **HOMOLOGAR**, para que produza seus efeitos de direito, o pedido do candidato **ANTÔNIO MARCOS BETTCHER RIBEIRO**, protocolizado junto ao IPREVITA, sob o nº 002/2014, que fora aprovado em primeiro lugar no concurso público do IPREVITA para o cargo de contador, onde requer adiamento de posse e/ou reposicionamento para o final da fila. O pedido expresso de reclassificação do candidato em epígrafe, para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo a esta Autarquia; além do edital ser omissivo a esse respeito, não representa qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do concurso. Inclusive, a reclassificação possibilita a esta Autarquia continuar com o candidato aprovado em seu banco de dados e, uma vez verificada a necessidade de contratação durante o prazo de validade do certame, não terá que realizar outro concurso para a habilitação de outras pessoas, gerando visível benefício no aspecto econômico e também no plano da eficiência e celeridade do serviço público, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

Itapemirim-ES, 24 de março de 2014.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente